



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico

Nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações pela Lei nº 14.133/2021, apresento o presente Projeto Básico para subsidiar os procedimentos administrativos visando à contratação de empresa especializada para capacitar servidor da Coordenadoria de Material e Patrimônio.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação é necessária para aperfeiçoar os conhecimentos do Chefe da Seção de Patrimônio, com capacitação focada a atender à crescente demanda, aperfeiçoando profissionalmente o servidor, conferindo ganhos de qualidade, tanto ao profissional, quanto para as atividades da Coordenadoria de Material e Patrimônio no TRE-MT.

2. OBJETIVO

2.1 Objetiva-se a contratação da capacitação presencial denominada **Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado**, promovida pela empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico ficarão a cargo de servidor(es) lotado(s) na Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, devidamente designado(s) para esse fim.

3.2 O contato entre o TRE/MT e a contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

3.3 Caberão à fiscalização as seguintes funções: a) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada; b) manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada; c) comunicar à contratada as falhas detectadas; d) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas; e) receber provisória e definitivamente os serviços e atestar a nota fiscal correspondente; f) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência da contratação se dará a partir da emissão da Nota de Empenho até a emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada e consequente pagamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DESTA REGIONAL

5.1 Promover, através do Gestor designado, o acompanhamento do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

5.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações importantes e pertinentes ao referido contrato, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

- 5.3 Proporcionar as facilidades necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas;
- 5.4 Comunicar à CONTRATADA, formal e imediatamente, problemas ou dificuldades relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- 5.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 5.6 Avaliar a qualidade do treinamento realizado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer material didático a ser utilizado no treinamento;
- 6.2 Garantir o cumprimento do conteúdo programático.
- 6.3 Fornecer os certificados do curso ao aluno, sem ônus para o TRE/MT, que frequentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.
- 6.4 Manter-se regular, desde a contratação até a data do pagamento dos serviços realizados, a documentação comprobatória de sua adimplência com a Fazenda Pública, a Seguridade Social (certidão negativa de débitos) e com o FGTS (certificado de regularidade de situação);
- 6.5 Apresentar nota fiscal ou fatura referente ao serviço realizado, para fins de pagamento pelo Tribunal, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização do serviço.
- 6.6 Responder pelos danos causados ao TRE/MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados;
- 6.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, ainda que não previstos no contrato, resultante da execução do objeto deste contrato;
- 6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, em cumprimento ao que estabelece o artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas deverão ser custeadas pelo orçamento de capacitação de recursos humanos 2023.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 A nota fiscal/fatura será protocolada no TRE/MT imediatamente após a conclusão do curso, a qual deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Administração.
- 8.2 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.3 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, devendo ser acrescentado, no prazo fixado no item 8.2, o número de dias que há entre a data da devolução e a reapresentação.

8.4 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 34, § 3º, da Resolução TSE nº 23.234/2010.

8.5 O CNPJ apresentado na Nota Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos habilitatórios.

8.6 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e devem ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2023.

Alexsandro Delcidio Mateus

Chefe da Seção de Patrimônio

ANEXO I

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 01 – Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta

Dano		
Será contratado por inexorabilidade com a Cursatto Tecnologia e Treinamento, por configurar a hipótese prevista no inciso II, do art. 25 c/c com o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei 8.666/93, em face da singularidade do objeto e da notória especialização da empresa de consultoria.		
Ação Preventiva	Responsável	
Buscar junto à Administração remanejamento de valores previstos e alocação de recursos no orçamento anual do Regional.	Unidade Requisitante e Secretaria de Administração e Orçamento.	
Ação de Contingência	Responsável	
Não há.	Não há.	

Risco 02 – Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade do mercado.			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
Sobrepço apresentado pela empresa a ser contratada.			
Ação Preventiva	Responsável		
Construção de bancos de dados com preços das contratações já realizadas, preços Comprasnet e órgãos públicos.	Unidade responsável pela coleta de preços.		

Ação de Contingência	Responsável
Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.	Unidade responsável pela coleta de preços.

Risco 03 – Atraso na conclusão da contratação			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não cumprimento de prazo legal.			
Ação Preventiva		Responsável	
Acompanhamento do processo junto às unidades envolvidas, dando maior celeridade ao processo.		Unidade Requisitante	
Ação de Contingência		Responsável	
Prestar suporte junto às unidades administrativas para que algum problema enfrentado seja resolvido de forma mais célere.		Unidade Requisitante	

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA		RISCO 01	RISCO 02

14/08/2023, 08:48SEI/TRE-MT - 0603970 - Projeto Básico

	BAIXA		RISCO 03
		BAIXA	MÉDIA
			ALTA
	GRAVIDADE/IMPACTO		



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO DELCIDIO MATEUS**, chefe de seção, em 06/07/2023, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0603970** e o código CRC **B52B8F1C**.